



LEI Nº 2.691/2012

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2300/2007.**

PAULO ROBETO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 127,05 (cento e vinte e sete reais e cinco centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2575/2011 e 2600/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de janeiro de 2012.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de janeiro de 2012.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração